



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 205/2023
28 DE SETEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a nova formação
do Conselho Municipal de Meio
Ambiente (CONSEMMA)”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e em atendimento à Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - O CONSEMA de que se trata o artigo 4º. Da Lei Nº 97/2013 será composto, de forma partidária por representantes do poder público e da sociedade civil, descritos nos § 1.º e § 2.º.

1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- II Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular: Maria José Aguiar Moura Dinízio
Suplente: Dalmo Bezerra Braz

- II Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Titular: Célio Gomes
Suplente: Joaquim José Santos Palmeiras

- III Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Mônica Almeida Santos
Suplente: Antônio Barros dos Santos

- IV Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniele Batista dos Santos Matos
Suplente: Jeane Menezes Santos

- V Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Haline Jesus dos Santos
Suplente: Agda Matos Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO

- VI Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Alexandro Santos
Suplente: André Matos Santos
- VII Poder Legislativo Municipal
Titular: Maria de Fátima de Santana
Suplente: Thiago Aguiar Moura

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- I Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Maria Albenízia Santos
Suplente: Rosineide Ferreira
- II Igreja Católica
Titular: Fiorenza Marchiorello
Suplente: Luigia Consonni
- III Igrejas Evangélicas
Titular: Paulo Sérgio Santos Gomes
Suplente: Priscilla Moura Aguiar Dinizio
- IV Instituições de Ensino Médio
Titular: Paulo César Barbosa Aguiar Caldas
Suplente: Gabriel Caldas da Silva

Artigo 3° - O CONSEMMA de que trata o artigo 5°. Da Lei N° 97/2013, terá como Presidente o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, EM ESPECIAL O DECRETO N° 046/2018, de 08 de maio de 2018.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, em 28 de setembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal